

## **EDITAL PARA INGRESSO NO QUADRO DE MÉDICOS COOPERADOS DA UNIMED PLANALTO MÉDIO/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., COM LIMITE DE ESPECIALIDADES – Nº 01/2024**

O Presidente da UNIMED PLANALTO MÉDIO/RS – Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 87.607.149/0001-11, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado sob o n.º 43400003886, em 15/06/1972, com sede na Rua Lava Pés, 1898, Bairro Nonoai, em Passo Fundo/RS – CEP 99.025-120, por seu Presidente, MD. Francisco José dos Santos Neto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, forte nos artigos 10º e 54º, do Estatuto Social da Cooperativa, certificada na JUCERGS sob o registro nº 7723094, e no artigo 3º, §4º, e artigos 11º, e seguintes, todos do Regulamento para Ingresso de Novos Cooperados, de 25/05/2021, certificada na JUCERGS sob o registro nº 7805832, **CONVOCA** os candidatos interessados a ingressar no quadro de Cooperados da Unimed Planalto Médio/RS – Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda., a se apresentarem para a sequência do processo seletivo, de novos Médicos nas vagas e especialidades, por área de ação, conforme regras do Edital publicado no endereço eletrônico da Cooperativa e conforme segue abaixo:

a) SEDE – PASSO FUNDO: cardiologia; cirurgia oncológica; cirurgia geral; clínica médica (devidamente comprovado período de residência); cirurgia pediátrica; ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia; nefrologia; oncologia ortopédica; ortopedia e traumatologia; pediatria.

a.1) as vagas são limitadas ao número de inscritos em livro próprio da Cooperativa, até a data desse Edital;

b) ÁREA DE AÇÃO TAPEJARA: anestesiologia; urologia; cirurgia vascular; ortopedia e traumatologia; ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia.

b.1) as vagas são limitadas ao número de inscritos em livro próprio da Cooperativa, até a data desse Edital;

c) ÁREA DE AÇÃO MARAU: urologia; anestesiologia; ortopedia e traumatologia; pediatria; cirurgia geral; cardiologia; clínica médica (devidamente comprovado período de residência); ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia.

c.1) as vagas são limitadas ao número de inscritos em livro próprio da Cooperativa, até a data desse Edital;

d) ÁREA DE AÇÃO NÃO-ME-TOQUE: anestesiologia; cirurgia geral; ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia.

d.1) as vagas são limitadas ao número de inscritos em livro próprio da Cooperativa, até a data desse Edital;

e) ÁREA DE AÇÃO SOLEDADE: cirurgia vascular; clínica médica (devidamente comprovado período de residência); cirurgia geral; ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia.

e.1) as vagas são limitadas ao número de inscritos em livro próprio da Cooperativa, até a data desse Edital;

f) ÁREA DE AÇÃO NONOAI: anestesiologia; ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia.

f.1) as vagas são limitadas ao número de inscritos em livro próprio da Cooperativa, até a data desse Edital;

g) ÁREA DE AÇÃO RONDA ALTA: anestesiologia; ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia.

g.1) as vagas são limitadas ao número de inscritos em livro próprio da Cooperativa, até a data desse Edital;

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** Os médicos interessados, em ingressar no quadro de cooperados da Unimed Planalto Médio/RS – Cooperativa de Assistência à Saúde LTDA., deverão estar inscritos no “LIVRO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS DE MÉDICOS INTERESSADOS

EM INGRESSAR NA COOPERATIVA”, cuja inscrição é de fluxo contínuo, bem como as regras para ingresso estão definidas nesse Edital, Regulamento Interno para Ingresso de Novos Cooperados e Estatuto Social da Cooperativa.

2. **DAS VAGAS.** As vagas serão para a cidade sede e áreas de ação em Tapejara, Marau, Não-Me-Toque, Soledade, Nonoai e Ronda Alta, conforme segue:

- a) **SEDE – PASSO FUNDO**: cardiologia; cirurgia oncológica; cirurgia geral; clínica médica; cirurgia pediátrica; ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia; nefrologia; oncologia ortopédica; ortopedia e traumatologia; pediatria.
- b) **ÁREA DE AÇÃO TAPEJARA**: anestesiologia; urologia; cirurgia vascular; ortopedia e traumatologia; ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia.
- c) **ÁREA DE AÇÃO MARAU**: urologia; anestesiologia; ortopedia e traumatologia; pediatria; cirurgia geral; cardiologia; clínica médica (devidamente comprovado período de residência); ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia.
- d) **ÁREA DE AÇÃO NÃO-ME-TOQUE**: anestesiologia; cirurgia geral; ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia.
- e) **ÁREA DE AÇÃO SOLEDADE**: cirurgia vascular; clínica médica (devidamente comprovado período de residência); cirurgia geral; ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia.
- f) **ÁREA DE AÇÃO NONOAI**: anestesiologia; ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia.
- g) **ÁREA DE AÇÃO RONDA ALTA**: anestesiologia; ginecologia e obstetrícia – obrigatoriamente com área de atuação em obstetrícia.

2.1. Os médicos que se candidatarem as vagas para a especialidade “ginecologia e obstetrícia” assumem a obrigação de trabalhar em obstetrícia, dentro das regras da Cooperativa, da Lei de Planos de Saúde (Lei n. 9.656/1998), do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), com a simples candidatura através desse Edital, e mediante assinatura de declaração própria para esse fim.

**2.2. FICAM EXCLUÍDOS DESSE PROCESSO SELETIVO, QUALQUER MÉDICO INTERESSADO QUE NÃO PRETENDA TRABALHAR NO MUNICÍPIO SEDE DA COOPERATIVA (PASSO FUNDO) E DAS ÁREAS DE AÇÃO MARAU, TAPEJARA, NÃO-ME-TOQUE, RONDA ALTA, SOLEDADE E NONOAI, BEM COMO, NÃO SEJA DAS ESPECIALIDADES ACIMA ELENCADAS.**

**2.3. FICA CONSIGNADO, AINDA, QUE MÉDICOS QUE ESTEJAM INTERESSADOS EM ATUAR NA SEDE DA COOPERATIVA (PASSO FUNDO) ALÉM DAS ÁREAS DE AÇÃO TAPEJARA, MARAU, SOLEDADE, RONDA ALTA, NÃO-ME-TOQUE E NONOAI, DEVERÃO PAGAR A QUOTA CAPITAL DENTRO DAS REGRAS DA SEDE DA COOPERATIVA (PASSO FUNDO), de acordo com o Estatuto Social da Cooperativa.**

2.4. Os médicos interessados em ingressar no quadro médico da cooperativa deverão, obrigatoriamente, trabalhar nas especialidades arroladas, de acordo com o previsto nos itens ‘2’ e ‘2.1’, acima, e com a Resolução n. 2.221/2018, do Conselho Federal de Medicina combinada com a Portaria n. 01/2018 da Comissão Mista de

Especialidades, sendo **vedado** qualquer tipo de fragmentação<sup>1</sup> ou inovação de especialidade, que não esteja elencada no rol elaborado pelo Conselho Federal de Medicina, não devendo a especialidade ser confundida com área de atuação médica, bem como, em qual área de ação da Cooperativa irá prestar serviços. A mudança de especialidade de atuação, ou área de ação, depois do ingresso da cooperativa, obedecerá aos critérios do Regulamento para Ingresso de Novos Cooperados e do Estatuto Social da Cooperativa.

**3. DAS DECLARAÇÕES DOS CANDIDATOS.** Os médicos que manifestaram interesse em ingressar no quadro médico da cooperativa, declaram ter ciência expressa e que anuem a todos os termos desse Edital, do Estatuto Social da Cooperativa e do Regulamento para Ingresso de Novos Cooperados, cuja cópia está à disposição dos interessados.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.** Os candidatos deverão entregar, na secretaria da Presidência, até o dia 20/junho/2024, a seguinte relação de documentos:

- a) Preenchimento completo do formulário de Cadastro de Cooperado, assinado em companhia de 02 (dois) cooperados da mesma especialidade – que deverá ser solicitado junto à secretaria da Presidência da cooperativa;
- b) Carta de apresentação dos mesmos dois médicos que assinarão o formulário;
- c) Cópia autenticada do Diploma de Médico;
- d) Cópia autenticada da Carteira do CREMERS (frente e verso);
- e) Cópia do RG e CPF;

---

<sup>1</sup> Como exemplo: O candidato que pretende exercer a profissão na especialidade de alergista, também deve exercer imunologia, assim como aquele que pretender exercer ortopedia, também deve exercer traumatologia e o candidato que pretender exercer ginecologia também deverá exercer obstetrícia.

- f) *Curriculum Vitae* simplificado, não anexar certificados e não encadernar;
- g) 01 (uma) foto 3x4;
- h) Comprovante de Inscrição e Regularidade no INSS (emitido pelo INSS);
- i) Xerox da Inscrição do DARM - Documento de Arrecadação de Receitas Municipais. Este documento é emitido pela Prefeitura, na Secretaria Municipal de Finanças;
- j) Cópia do número da inscrição do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do endereço em que for atender (em seu nome ou dentro dos profissionais vinculados ao mesmo CNES). Telefone para informações: (54) 3316-1000;
- k) Certificação de participação no Curso de Cooperativismo e Sistema Unimed da Faculdade Unimed<sup>2</sup>;
- l) Cópia autenticada do Certificado de Registro da Especialidade no CREMERS;
- m) Cópia autenticada do documento de término da residência médica ou da Associação Médica Brasileira;
- n) Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal (falsidade ideológica), sem prejuízo de eventuais outras responsabilizações, não ter sido sujeito a pena por infração disciplinar grave e não ter sofrido pena de exclusão, por qualquer Cooperativa integrante do Sistema Unimed, facultando a Unimed Planalto Médio diligenciar, em outras Cooperativas, a veracidade dessa informação - o modelo poderá ser fornecido pela Cooperativa.
- o) Apresentar Certidão de Antecedentes Civil e Criminal, da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul e da Justiça Federal;
- p) Apresentar Certidão Ético-Profissional (certidão de regularidade), do Conselho de Medicina, ou documento similar;

---

<sup>2</sup> Disponível na Faculdade Unimed, na modalidade EAD, cujas maiores informações podem ser localizadas via link: <https://www.faculdadeunimed.edu.br/>.

q) Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal (falsidade ideológica), sem prejuízo de eventuais outras responsabilizações, de que não foi reprovado, no estágio probatório da Unimed Planalto Médio, nos últimos 05 (cinco) anos – o modelo poderá ser fornecido pela Cooperativa.

r) Declaração de ciência e anuência expressa a todos os termos desse Edital, do Estatuto Social da Cooperativa e do Regulamento para Ingresso de Novos Cooperados;

s) Declaração de atuação na área de obstetrícia, nos termos do item '2.1.', desse Edital, para os candidatos da especialidade ginecologia e obstetrícia.

4.1. Os documentos serão submetidos à análise pela cooperativa, que homologará as inscrições que estejam completas, até o dia **Até 05/julho/2024**. Serão chamados somente os candidatos cuja inscrição tenha sido homologada, até o dia **05/julho/2024**.

**5. DA NECESSIDADE EXTRAORDINÁRIA.** Diante da real necessidade de inclusão de novos Médicos na Cooperativa, nas especialidades elencadas nesse Edital, para atender a demanda atual de usuários de planos de saúde contratados, o presente Edital autoriza o processamento simplificado do Processo Seletivo, a fim de acelerar o ingresso dos médicos no quadro da Cooperativa, o que não isenta o candidato de cumprir com todas as suas obrigações regimentais, regulamentais e estatutárias, bem como, regras da ANS – Agência Nacional da Saúde Suplementar e legislação aplicável, tais como, a Lei nº 9.656/1998, Lei dos Planos de Saúde, e a Lei nº 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor.

**6. DO CURSO DE “BOAS PRÁTICAS E REGRAS DA COOPERATIVA”.** Nesse mesmo ato, a UNIMED PLANALTO MÉDIO/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.,

com base no artigo 10º, IX, do Estatuto Social da Cooperativa e artigo 5º, IV, do Regulamento para Ingresso de Novos Cooperados, **CONVOCA** todos os médicos, cuja inscrição tenha sido homologada, para realizar o curso de “Boas Práticas e Regras da Cooperativa”, com duração de 08 horas, a ser realizado na sede da Unimed Planalto Médio/RS – Cooperativa de Assistência à Saúde LTDA., em data a ser definida pela Presidência, e comunicada aos candidatos EXCLUSIVAMENTE através do e-mail declarado no ato de inscrição, podendo o Médico candidato, iniciar os trabalhos pela Cooperativa, sem a realização do curso e prova, diante da necessidade urgente de ingressos de profissionais nas especialidades elencadas.

6.1. A Presidência da Cooperativa terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desse Edital, para designar data e hora, para a realização do curso “Boas Práticas e Regras da Cooperativa”, bem como, a aplicação das provas, aos candidatos.

6.2. Os médicos inscritos não poderão optar por determinada data.

6.3. A ausência do médico ao curso de “Boas Práticas e Regras da Cooperativa” ou na data de realização das provas, importará em exclusão automática do presente processo seletivo.

6.4. A reprovação, no exame de recuperação, importará em reprovação do candidato, no presente processo seletivo.

**7. DOS RESULTADOS DAS PROVAS.** A UNIMED PLANALTO MÉDIO/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., divulgará o resultado das provas relacionadas ao curso de “Boas práticas e Regras da Cooperativa” e “Cooperativismo” em até 10 (dez) dias úteis após a realização das mesmas, por comunicação por e-mail aos candidatos.

7.1. A UNIMED PLANALTO MÉDIO – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., antes da divulgação do resultado

oficial, poderá disponibilizar gabarito preliminar, para conferência dos resultados pelo candidato.

## **8. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**E EXAMES.** O candidato deverá comparecer, na data e hora designada para a realização da respectiva prova ou exame, pelo menos 30min antes da hora designada para o início da avaliação, munido de caneta esferográfica transparente, azul ou preta.

8.1. Durante a realização das provas, será proibida a consulta, a qualquer tipo de material, bem como, portar equipamentos eletrônicos que possam ser utilizados para fraudar o teste, tais como: *smartphones*, *smartwatches*, celulares, relógios, etc. A cooperativa fornecerá um modo seguro para que o candidato guarde seus pertences, durante a realização da prova.

8.2. O candidato que for flagrado tentando fraudar o processo seletivo, será automaticamente desclassificado, e responderá nas formas da Lei.

8.3. O início das provas se dará nos horários indicados pela Direção da Cooperativa, e não será tolerado nenhum tipo de atraso.

8.4. Todos os candidatos deverão permanecer pelo menos 30min, no local de prova, quando poderão sair. O penúltimo candidato deverá permanecer na sala, até a conclusão da prova pelo último candidato, para que seja realizado o procedimento de lacre das provas na presença de testemunhas.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA O INGRESSO NA COOPERATIVA.**

Após a divulgação dos resultados, os candidatos serão convocados para comparecerem na sede da Cooperativa, situada em Passo Fundo, para ratificação de todas as informações prestadas, orientações sobre pagamento de cotas para ingresso na cooperativa e assinatura do “Termo de Compromisso do Cooperado”, até o dia **05/agosto/2024.**

9.1. Do momento em que o candidato começar a trabalhar para a Cooperativa, já será obrigado a pagar as cotas de ingresso, nos termos do Estatuto Social da Cooperativa.

10. **CRONOGRAMA.** Dessa forma, o presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

| <b>ATO/FASE DO PROCESSO SELETIVO</b>   | <b>PRAZO</b>                                     |
|--|--|
| Apresentação dos documentos necessários à inscrição (item '4', desse Edital).  | <b>Até 20/junho/2024.</b>                        |
| Homologação das Inscrições   | <b>Até 05/julho/2024.</b>                        |
| Curso de “Boas Práticas e Regras da Cooperativa”   | Data a ser definida pela direção da Cooperativa. |
| Divulgação dos Resultados das provas   | Data a ser definida pela direção da Cooperativa. |
| Data para ratificação das informações prestadas, orientações sobre pagamento da cota de cooperado e assinatura do “Termo de Compromisso de Cooperado”. | <b>05/agosto/2024.</b>                           |

11. **IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.** O presente Edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis depois de sua publicação, por qualquer médico que esteja inscrito no “LIVRO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS DE MÉDICOS INTERESSADOS EM INGRESSAR NA COOPERATIVA”, em manifestação, por escrito, instruída com os documentos necessários, sendo *vedada* a representação por

procuração, protocolizada na sede da cooperativa, que será direcionada ao Presidente da Cooperativa, que deverá julgar a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

11.1. Aquele médico que não esteja no “LIVRO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS DE MÉDICOS INTERESSADOS EM INGRESSAR NA COOPERATIVA”, não poderá impugnar o presente Edital.

11.2. Da decisão que rejeitar a homologação da inscrição ou que reprovar o médico interessado em ingressar na cooperativa nos exames admissionais, caberá recurso em até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da decisão recorrível, que deverá ser por escrito, acompanhado dos documentos pertinentes, protocolizada na sede da cooperativa, sendo vedada a apresentação de recurso por procuração, e direcionada ao Presidente da Cooperativa, que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis):

- a. Indeferir o recurso, liminarmente, em decisão irrecorrível;
- b. Deferir o recurso, liminarmente, em decisão irrecorrível;
- c. Acaso a complexidade do caso exija, poderá convocar reunião extraordinária do Conselho de Administração, com a única finalidade de analisar o recurso apresentado, que prolatará decisão irrecorrível.

11.3. Os recursos e impugnações, eventualmente apresentados, deverão estar instruídos com endereço de *e-mail* do candidato, pelo qual será realizada a comunicação do resultado do julgamento, que não será feita por nenhum outro meio, sendo que da expedição da correspondência eletrônica, será presumida a ciência do resultado do julgamento.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS.** A apresentação dos documentos, indicados no item '4', desse Edital, importará na expressa concordância com todos os termos desse Edital, do Regulamento

Interno para Ingresso de Novos Cooperados e Estatuto Social da Cooperativa.

12.1. É de integral responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas desse processo seletivo, visto que a Cooperativa não se responsabilizará pela ciência pessoal e inequívoca do candidato.

O presente Edital será publicado no átrio da Cooperativa.

**Passo Fundo, 20/maio/2024.**